

10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº 10 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2018/12356-00, emitido em 31/07/2018, às fls. 137 a 139 dos autos. 3 – que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 7 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 29/09/2020, conforme relatório de vistoria da Bióloga Camila Correia de Araújo, à fl. 231 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 129/2014 Processo nº 2014-0.180.192-3 Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por R.Z., e V.L.P.L.Z., para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 201, proferido nos autos do processo nº 2011-0.363.870-6 e nas Cláusulas do TCA nº 129/2014 publicado no DOC em 14/06/2014, pág. 21, sob fls. 141 a 146 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados na Rua dos Tamanás, nº 333, Vila Madalena, São Paulo - SP; 2 – que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 28/02/2020, página 53, às fls. 186/186(verso), em razão da expedição do "Habite-se" com Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº 10 do Alvará de Execução de Edificação Nova 2018/09438-00, emitido em 14/06/2018, às fls. 141 e 142 dos autos. 3 – que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 7 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 29/09/2020, conforme relatório de vistoria da Bióloga Camila Correia de Araújo, à fl. 200 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 063/2020 Processo nº 2018-0.103.661-2 Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. J.B.T., e o Sr. T.C. M. DA C., REC LOG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 21.807.636/0001-10, representantes da empresa COMPANHIA DE JESUS – JESUITAS, CNPJ/MF nº 33.544.362/0001-00, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls.412, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 063/2020, publicado no D.O.C. em 13/03/2020, pág.32, sob fls.419/424 dos autos, e seu aditivo-01, publicado no D.O.C. em 29/07/2020, pág.25, e seu aditivo-02, publicado no D.O.C. em 03/12/2020, pág. 22, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rodovia Anhanguera, km 25,5, Vila Sulina, São Paulo – SP; 2 – que os exemplares a serem preservados, estabelecidos na Cláusula Primeira, e na Cláusula quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pelo Eng.º Agr. de GT-MAPP, e constatou que, dos exemplares arbóreos a serem preservados, dois (nºs 70 e 71) sofreram queda natural, e três (nºs 67,92 e 684) foram suprimidos emergencialmente devido ao estado fitossanitário e risco de queda, sendo todos substituídos pelo plantio de cinco mudas de DAP 7,0 cm c/tutor, conforme relatório às fls.813 dos autos; 3 – que os plantios internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, e na Cláusula sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pelo Eng.º Agr. de GT-MAPP, e foram executados a contento, conforme relatório às fls. 813 dos autos; 4 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula oitava, foram vistoriadas, e foram executadas conforme o Projeto de Compensação Ambiental as folhas 331 a 333, conforme relatório do Eng.º Agr. de GT-MAPP, às fls. 813 dos autos; 5 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios internos, se estenderá até 25/11/2021. *dos plantios substitutivos, as preservadas mortas se estenderá até 25/11/2022. *dos plantios de revegetação, se estenderá até 25/05/2023. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 314/2016 Processo nº 2016-0.114.898-0 Aos 01 (um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no

TCA assinado por R.N.DE N., representante da empresa PRIME SANTO EGÍDIO SPE INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF nº 18.679.040/0001-77, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls.151, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 314/2016, publicado no D.O.C. em 15/10/2016, pág.34, sob fls.158/161 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Dom Antônio dos Santos Cabral, nºs 05,05-A,05-B x Rua Santo Egídio, nºs 582/584 e 586, Santa Terezinha, São Paulo – SP; 2 – que os plantios, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.3,1.1.4, e na Cláusula terceira, realizados no endereço do TCA, e foram vistoriados, pela Biól. de GTMAPP, e foi realizado o plantio interno de 10 mudas, e o plantio na calçada verde de 02 DAP 5,0 cm, sendo que as mudas M5, M6, e M7, estão fora do padrão apresentado, e não possuem altura de 1,3 e nem DAP 5,0 cm, sendo assim foram substituídas por 3 mudas DAP 5,0 cm, conforme relatório às fls. 206 dos autos; 3 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula quarta, e foram vistoriados, e foram implantadas conforme o Projeto de Compensação Ambiental a folha 96, assim como a calçada verde, conforme relatório da Biól. de GTMAPP, às fls. 206 dos autos; 4 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: *dos plantios, se estenderá até 19/08/2021. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também, a nota nº 7 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2017/07018-00, emitido em 20/04/2017, às fls. 170/172 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

COMUNICADO SVMA – CGPABI - DIVISÃO DA FAUNA SILVESTRE

ASSUNTO: A Divisão da Fauna Silvestre comunica a realização do curso "CURSO ONLINE: APRENDA A OBSERVAR AVES EM CASA".

OBJETIVOS:

- Sensibilizar o público alvo quanto à importância da preservação do meio ambiente na Cidade de São Paulo.
- Ampliar o conhecimento dos servidores municipais e do público em geral sobre a avifauna dos parques e da cidade;
- Incentivar os funcionários do meio ambiente e a população na mudança das práticas e de atitudes em relação à manutenção e preservação da fauna silvestre;
- Subsidiar, através do conhecimento das aves, a condução de políticas públicas para a conservação da biodiversidade;
- Divulgar técnicas e estimular habilidades sensoriais para observação da natureza.

METODOLOGIA:

Exposição dialogada com apresentação digital, dinâmicas de grupo.

PÚBLICO ALVO:

Servidores públicos que atuam na área de meio ambiente, universitários, público em geral interessado em fazer iniciação na atividade.

CARGA HORÁRIA:

12 horas.

VAGAS: 90

INSCRIÇÕES:

Até 16 de Junho (ou até o preenchimento das vagas), através do link: <https://forms.gle/GDg7LufmJHUCskB4A>

Haverá processo de seleção das vagas de acordo com o público focalizado.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Atividade online realizada pela Plataforma Google Meet.

CRONOGRAMA:

Dia 23/06/2021 (quarta-feira)

15h às 18h

- Introdução à observação de aves.

Biól. Dra. Anelisa Ferreira de Almeida Magalhães

Dia 24/06/2021 (quinta-feira)

15h às 18h

- Como tornar sua casa/bairro mais amigável às aves.

Biól. MSc. Leticia Bolian Zimback

Dia 25/06/2021 (sexta-feira)

15h às 18h

- Pesquisando a biologia da maria-da-restinga: uma ave exclusiva do Brasil.

Biól. Dr. Carlos Otávio Araújo Gussoni (Palestrante convidado)

Dia 26/06/2021 (sábado)

08h às 11h

- Prática: Observação de aves no jardim e transmissão online de aves em comedouros

INFORMAÇÕES: cursosfaunaspp@gmail.com

EQUIPE DOCENTE:

Técnicos da Divisão da Fauna Silvestre.

AValiação:

Avaliação do aproveitamento do aluno através da participação nas aulas teóricas e prática. Preenchimento e entrega de avaliação final. Receberá certificado de conclusão o participante que obtiver 100% de frequência. Curso Validado nº 022/2021 - PMSB.

RESPONSÁVEL: Leticia Bolian Zimback – Divisão da Fauna Silvestre.

DIVISÃO TÉCNICA PROTEÇÃO AVALIAÇÃO AMBIENTAL

?COMUNIQUE-SE: (COMUNIQUE-SE 37/CLA/DCRA/GTMAPP/2021 Processo SEI nº 6027.2021/0005727-9 - Fabiano Scavoni & Gabriela Rodrigues Martins Scavoni - Av. Giovanni Gronchi, s/n lote 19 quadra 41ª - Morumbi, São Paulo/SP. "O interessado deverá informar, via protocolo de carta no processo SEI 6027.2021/0005727-9, contato para agendamento de vistoria e demais comunicações. Deverá atender no prazo máximo de 30 dias a partir da data desta publicação." Em caso de dúvidas, remeter ao e-mail svmagtmapp@prefeitura.sp.gov.br)

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

EDITAL Nº 001 /SVMA-G/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS CADES REGIONAIS

SÃO PAULO - SP

PROCESSO SEI Nº 6027.2021/0004142-9

A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de renovação dos CONSELHOS REGIONAIS DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ, nos termos dos artigos 51 ao 55 da Lei nº 14.887 de 15 de janeiro de 2009, estabelece normas relativas ao processo eleitoral para constituir os conselhos, e TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para a eleição de representantes da sociedade civil para a renovação de 32 (trinta e dois) Conselhos de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Regionais:

Região Norte	Região Sul	Região Leste	Região Centro-Oeste
Casa Verde/Cachoeirinha	Campo Limpo	Aricanduva/Formosa/Carrão	Butantã
Freguesia/Brasilândia	Capela do Socorro	Cidade Tiradentes	Ipiranga
Jaçanã/Tremembé	Cidade Ademar	Ermelino Matarazzo	Lapa
Perus	Jabaquara	Guaianases	Móoca
Pirituba/Jaraguá	M'Boi Mirim	Itaim Paulista	Pinheiros
Santana/Tucuruvi	Parelheiros	Itaquera	Sé
Vila Maria/Vila Guilherme	Santo Amaro	Penha	Vila Mariana
-	-	São Mateus	-
-	-	São Miguel Paulista	-
-	-	Sapopemba	-
-	-	Vila Prudente	-

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo eleitoral dos CADES REGIONAIS será regido por este edital - elaborado e aprovado por sua comissão eleitoral instituída pela Portaria nº 21/SVMA-G/2021 -, visando a formação dos 32(trinta e dois) Conselhos de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz para preenchimento das vagas para conselheiros(as), representantes da sociedade civil e os seus respectivo suplentes.

Parágrafo único – O processo eleitoral será composto das etapas abaixo descritas:

I – Inscrição de candidatos com envio de documentos;

II – Prorrogação de inscrições nos termos do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015, se necessário;

III – Homologação de candidatos;

IV – Publicação do Regimento Eleitoral;

V – Votação no portal "Participe+";

VI – Divulgação do resultado geral, sem considerar o Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015 ;

VII – Divulgação do resultado final, considerando o Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 2º Poderão se inscrever como candidato(as) às vagas para a composição do CADES Regional da respectiva subprefeitura de interesse do(a) candidato(a):

SEGMENTO	CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO	N. DE VAGAS
Sociedade Civil	I - munícipes, maiores de 18 (dezoito) anos, que residam ou trabalhem na área de abrangência da subprefeitura correspondente; II - no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter pleno conhecimento dos artigos 51 ao 55 da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009; da Portaria nº 90-SVMA-G/2015; da Portaria nº 16-SVMA-G/2021; e da Portaria nº 10-SVMA-G/2021, disponíveis no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em https://prefeitura.sp.gov.br/cadesregionais III – realizar cadastro previamente no portal "Participe+" disponível em https://participemais.prefeitura.sp.gov.br	08 (oito) titulares + 08 (oito) suplentes em cada subprefeitura

§ 1º – o(a) candidato(a) que se inscrever para o conselho da área de abrangência da subprefeitura em que trabalha deverá fazer o seu cadastro no portal "Participe+" - <https://participemais.prefeitura.sp.gov.br> - com o endereço de seu local de trabalho.

§ 2º – o(a) candidato(a) poderá se inscrever em apenas 01(um) CADES Regional, da área de abrangência da subprefeitura correspondente em que reside ou trabalha.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E FORMA DE VOTAÇÃO
Art. 3º A eleição dos representantes da sociedade civil nos CADES Regionais será realizada de forma on-line no portal "Participe+", das 08h do dia 21/08/2021 às 23h59min do dia 23/08/2021, por meio do endereço <https://participemais.prefeitura.sp.gov.br>.

§1º No dia 21/08/2021, das 10h às 16h, haverá em cada subprefeitura plantão de orientação presencial para atendimento dos eleitores que não tenham acesso à internet.

§2º O plantão presencial poderá ser cancelado em decorrência de publicação de decreto de restrição devido à pandemia do coronavírus.

Art. 4º O período de inscrições das candidaturas é de 01/06/2021 a 29/06/2021.

§1º – Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias.

§2º – Se prorrogadas as inscrições por uma vez, e tiver o mínimo de 10(dez) inscrições, a eleição será realizada conforme a Portaria nº 10/SVMA-G/2021.

Art. 5º Para os fins previstos na Lei 15.946/13, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada pelo(a) candidato(a), independentemente do que constar em documento ou registro público.

Art. 6º As inscrições dos(as) candidatos(as) serão efetivadas através do preenchimento correto do formulário de inscrição, disponível no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://prefeitura.sp.gov.br/cadesregionais> e apresentação da documentação pertinente, constante no art. 7º desde edital.

Art. 7º Os(as) candidatos(as) deverão anexar no campo disponível no formulário de inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

I – documento original de identificação com foto que comprove a maioridade civil (frente e verso);

II – comprovante de residência ou local de trabalho, devendo obrigatoriamente pertencer à região administrativa da subprefeitura em que irá se candidatar.

III – Foto 3x4 recente (para constar na divulgação no portal do "Participe+"); e

IV – Carta de intenções e propostas de trabalho. O texto deve observar o limite de 150 palavras, contendo sua identificação: nome, experiências e propostas ou temas de interesse para discussão nas reuniões do Conselho.

§1º – As subprefeituras poderão prestar apoio aos candidatos sem acesso à internet na realização de suas inscrições,

de acordo com o inciso "c" do art. 5º da Portaria nº 21/SVMA-G/2021 que cria a comissão eleitoral deste processo.

§2º – As subprefeituras poderão formar grupo de trabalho com os(as) atuais conselheiros(as) da sociedade civil dos CADES Regionais para prestarem apoio ao processo eleitoral e estratégia de divulgação.

§3º – Os(as) conselheiros(as) interessados(as) em formar parte do grupo de trabalho e for candidato(a) nesse processo eleitoral, não poderão participar do plantão de orientação presencial no dia 21/08/2021.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 9º As inscrições que preencherem os requisitos do art. 6º e 7º deste edital serão deferidas pela comissão eleitoral e por ela homologadas;

§ 1º O prazo para interposição de recurso contra decisão da comissão eleitoral que indeferir a candidatura será de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação no Diário Oficial.

§ 2º O recurso deverá ser enviado para caadesregionais@prefeitura.sp.gov.br com a identificação "recurso" no assunto do e-mail.

§ 3º A lista dos candidatos homologados será transferida para o portal de votação "Participe+" (participemais.prefeitura.sp.gov.br/), e estará disponível no site da SVMA em <https://prefeitura.sp.gov.br/cadesregionais> e de cada subprefeitura correspondente à candidatura.

§ 4º A relação de candidatos homologados será publicada no Diário Oficial do Município.

5. DO ELEITOR

Art. 10 Poderão votar os(as) eleitores(as) maiores de 16 (dezeesseis) anos, que se cadastrarem no portal "Participe+" (participemais.prefeitura.sp.gov.br/) e seguirem o seguinte procedimento:

I – acessar o portal participemais.prefeitura.sp.gov.br/;

II – clicar em "criar conta";

III – preencher o formulário com as informações iniciais solicitadas;

IV – criar a senha com 08(oito) dígitos;

V – clicar em "confirmar seu e-mail";

VI – acessar a conta de e-mail cadastrada, e no e-mail recebido da plataforma "Participe+" clicar em "aqui" para verificar o endereço de e-mail;

VII – verificar sua caixa de "spam" caso não tenha recebido o e-mail do "Participe+";

VIII – entrar na conta criada no "Participe+", clicar em "Minha conta" e completar o cadastro, preenchendo todas as informações pessoais;

IX – clicar em "votações", "processos abertos", identificar e clicar na eleição em que quer votar;

X – escolher o(a) candidato(a).

§ 1º – O(a) eleitor(a) devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em até 03 (três) candidatos(as).

§2º – É recomendável que os(as) eleitores(as) realizem seu cadastro no portal participemais.prefeitura.sp.gov.br/ com antecedência.

§ 3º – O(a) eleitor(a) poderá participar apenas da eleição do CADES Regional de sua subprefeitura de residência.

Art. 11 – O(a) eleitor(a) que não tiver acesso à internet poderá se dirigir à subprefeitura do território em que reside ou trabalha e procurar a equipe do plantão de orientação que estará disponível no dia 21/08/2021 das 10h às 16h, e deve observar o parágrafo único do art. 3º deste edital.

Parágrafo único – o eleitor, de que trata este artigo, deverá ter um e-mail próprio para realizar seu cadastro no portal do “Participe+”.

SUBPREFEITURA	ENDEREÇO
Aricanduva/V. Formosa	R. Atucuri, 699
Butantã	R. Ulpiano da Costa Manso, 201
Campo Limpo	R. Nossa Senhora do Bom Conselho, 59
Capela do Socorro	R. Cassiano dos Santos, 499
Casa Verde	Av. Ordem e Progresso, 1001
Cidade Ademar	Av. Yervant Kissajikian, 416
Cidade Tiradentes	R. Juá Mirim, S/N
Ermelino Matarazzo	Av. São Miguel, 5550
Freguesia do Ó/Brasília	Av. João Marcelino Branco, 95
Guaianases	Rua Hipólito de Camargo, 479
Ipiranga	Rua Lino Coutinho, 444
Itaim Paulista	Av. Marechal Tito, 3012
Itaquera	R. Augusto Carlos Bauman, 851
Jabaquara	Av. Eng. Armando de Ardua Pereira, 2314
Jaçanã/Tremembé	Av. Luis Stamatís, 300
Lapa	R. Guaiaçurus, 1000
M.Boi Mirim	Av. Guarapiranga, 1696
Moóca	R. Taquari, 549
Parelheiros	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252
Penha	R. Candapiú, 492
Perus	R. Ylídio Figueiredo, 349
Pinheiros	Av. das Nações Unidas, 7123
Pirituba/Jaraguá	Av. Dr. Felipe Pinel, 12
Santana/Tucuruvi	Av. Tucuruvi, 808
Santo Amaro	Praça Floriano Peixoto, 54
Sapopemba	Av. Sapopemba, 9.064
São Mateus	Av. Ragueb Chohfi, 1400
São Miguel Paulista	R. Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76
Sé	R. Álvares Penteado, 49
Vila Maria/Vila Guilherme	R. General Mendes, 111
Vila Mariana	R. José de Magalhães, 500
Vila Prudente	Av. do Oratório, 172

6. DOS RESULTADOS

Art. 12 O portal “Participe+” apresentará os resultados em tempo real, a classificação dos(as) candidatos(os) por ordem de número de votos obtidos, sem considerar a paridade de gênero.

Art. 13. Será considerado eleito(a) como titular o(a) candidato(a) representante da sociedade civil conforme critérios de número de votos e gênero.

§ 1º – A SVM divulgará o resultado final, considerando a paridade de gênero, no portal “Participe+” e em seu site, em até 05(cinco) dias úteis após o término da eleição, e no Diário Oficial do Município.

§ 2º – Serão considerados(as) eleitos(as) como titulares os(as) candidatos(as) representantes da sociedade civil classificados(as) do 1º ao 8º lugares, e suplentes os(as) classificados(as) entre os 9º e 16º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

§ 3º Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero.

§ 4º – Em caso de empate adotar-se-á o critério da idade, conforme o disposto na Lei nº 4737/65.

Art. 14º A propaganda dos candidatos obedecerá à legislação eleitoral vigente, observado o princípio de respeito aos preceitos ambientais quanto à prevenção e proibição de poluição sonora, visual e geração de resíduos depositados por quaisquer propagandas nos logradouros públicos.

Art. 15 – Após a publicação dos resultados será lavrada ata das possíveis intercorrências durante o período eleitoral,

tanto no portal “Participe+” quanto nos plantões presenciais de orientação nas subprefeituras.

Parágrafo único – a ata será publicada no Diário Oficial do Município em até 10(dez) dias corridos após a publicação e divulgação dos resultados finais das eleições.

7. DA POSSE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – A posse dos(as) candidatos(as) classificados(as) deverá ser dada em até 30(trinta) dias após a data da publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial do Município.

§ 1º – Tomarão posse os(as) conselheiros(as) eleitos(as) nos CADES Regionais que se encontravam com seus mandatos prorrogados e os que estavam inativos na data da abertura das inscrições do processo eleitoral.

§ 2º – Os(as)candidatos(as) eleitos(as) nos CADES Regionais que estiverem com seus mandatos ainda vigentes após 30(trinta) dias da publicação do resultado final das eleições tomarão posse somente quando do término do referido mandato.

§ 3º O mandato dos integrantes do CADES Regional será de 2 (dois) anos, contados do dia da sessão em que se der a posse, limitado a mais duas reconduções consecutivas, por meio de eleições.

Art. 17 – O processo administrativo obedecerá ao rito da Lei nº 14.141/2006.

8. CRONOGRAMA

Inscrições de candidatos(as)	De 01 a 29 de junho de 2021
Prorrogação, se necessário	De 01 a 15 de julho de 2021
Análise de documentos	16 de julho de 2021
Publicação de homologação de inscritos	20 de julho de 2021
Interposição de recursos	De 23 a 29 de julho de 2021
Publicação do Regimento Eleitoral com resultado final de inscritos	30 de julho de 2021
Eleição online	Das 00h do dia 21 de agosto às 23h59 de 23 de agosto de 2021
Plantão presencial de orientação para eleitores sem acesso à internet nas subprefeituras.	21 de agosto de 2021 das 10h às 16h
Resultado final	01 de setembro de 2021

EDUARDO DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVM

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

PA 2012-0.271.349-8. COMUNIQUE-SE Nº 09/ CFA/2021.1 - Tendo em vista a inércia na apresentação de defesa administrativa, fica a empresa interessada “Wdeberg Representação Comercial Ltda”, situada na Av. Caraipe das Águas, nº 947 – São Miguel – São Paulo/SP – CEP: 08161-360, ciente do ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, sendo convocado a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, a Divisão dos Autos de Infração – DGAI (DECONT-3), na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente aos Autos de Multa nº 67-012.857-1 por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PA 2012-0.271.349-8. COMUNIQUE-SE Nº 12/ CFA/2021.1 –A empresa interessada “Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda”, inscrita sob o CNPJ: 48.302.640/0015-88, situada na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, nº 15.222 – Bairro Perus, São Paulo/SP, 8, fica convocado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso 387, Paraíso, ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DGAI (DECONT-3), na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº 67-010.005-6, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Abril

Exercício: 2021
em R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	221.148.970,00	221.148.970,00	85.404.847,85	(135.744.122,15)
RECEITA TRIBUTÁRIA	138.508.083,00	138.508.083,00	56.978.157,70	(81.529.925,30)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	72.781.927,00	72.781.927,00	25.966.447,19	(46.815.479,81)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	9.858.960,00	9.858.960,00	1.067.692,00	(8.791.268,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	1.392.550,96	1.392.550,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	221.148.970,00	221.148.970,00	85.404.847,85	(135.744.122,15)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
MOBILIÁRIA	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
MOBILIÁRIA	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	221.148.970,00	221.148.970,00	85.404.847,85	(135.744.122,15)
Deficit (VI)	1.066.657.105,00	1.066.657.105,00	1.202.363.044,32	
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.287.806.075,00	1.287.806.075,00	1.287.767.892,17	(135.744.122,15)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
SUPERAVIT FINANCEIRO	-	-	-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	-	-	-	-

FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Abril

Exercício: 2021
em R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.287.806.075,00	1.287.806.075,00	1.287.767.892,17	364.289.597,55	364.289.597,55	38.182,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.287.806.075,00	1.287.806.075,00	1.287.767.892,17	364.289.597,55	364.289.597,55	38.182,83
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.287.806.075,00	1.287.806.075,00	1.287.767.892,17	364.289.597,55	364.289.597,55	38.182,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.287.806.075,00	1.287.806.075,00	1.287.767.892,17	364.289.597,55	364.289.597,55	38.182,83
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.287.806.075,00	1.287.806.075,00	1.287.767.892,17	364.289.597,55	364.289.597,55	38.182,83
Reserva do RPPS	-	-	-	-	-	-

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Balancete Financeiro
Abril/2021

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	85.404.847,85	90.943.103,33	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.287.767.892,17
ORDINÁRIA	-	-	ORDINÁRIA	1.066.618.922,17
TESOURO MUNICIPAL	-	-	TESOURO MUNICIPAL	1.038.452.254,96
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-
RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-	RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-
VINCULADA	85.404.847,85	90.943.103,33	VINCULADA	221.148.970,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	223.615.229,00
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	-
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-
FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-	FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-
OUTRAS FONTES	-	-	OUTRAS FONTES	-
RECEITA CONDICIONADA	-	-	RECEITA CONDICIONADA	-
TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	85.404.847,85	90.943.103,33	TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	221.148.970,00
ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-	-	ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CUSTEIO COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÚB. DE SAÚDE	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CUSTEIO COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÚB. DE SAÚDE	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - INVEST. COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÚB. DE SAÚDE	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - INVEST. COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÚB. DE SAÚDE	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CONVÊNIOS/CONTRATOS COVID VINCULADOS À SAÚDE	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CONVÊNIOS/CONTRATOS COVID VINCULADOS À SAÚDE	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - LC. 173/2020, ART. 5º. I	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - LC. 173/2020, ART. 5º. I	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	309.002.387,55	308.703.637,59	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	-
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	309.002.387,55	285.439.927,07	PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	43.263.710,52	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.003.555.648,39	1.815.153.201,96	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	229.786.510,23
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	923.478.294,62	940.723.750,89	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	110.882.197,13
EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	-	-	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	47.971.176,13	28.372.448,71	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	48.425.804,63
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	32.106.177,64	46.057.002,36	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	70.478.508,47
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	169.458.079,53	-	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE (IX)	49.866.530,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	169.458.079,53	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	66.229.686,46
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-
Total (V) = (I+II+III+IV)	1.567.420.933,32	1.414.799.942,88	Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.567.420.933,32

Nota: O fechamento contábil deste mês ainda não foi concluído.

Nota: O fechamento financeiro contábil deste mês ainda não foi concluído.

Paulo César Martins
Coordenador de Programa I
CRC SP-288022/O-2

Antônio Fernando Toledo Melara
Diretor Administrativo Financeiro
RG 6.119.530-3

Roberto Serroni Perosa
Presidente
AMLURB

Paulo César Martins
Coordenador de Programa I
CRC SP-288022/O-2

Antônio Fernando Toledo Melara
Diretor Administrativo Financeiro
RG 6.119.530-3

Roberto Serroni Perosa
Presidente
AMLURB

FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Abril

Exercício: 2021

Quadro da Execução de Restos a Pagar não Processados

em R\$

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	121.837.402,51	121.429.865,85	121.429.865,85	-	